



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Lei

– LEI Nº 6.601, DE 25 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.869.541,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.3.90.59 – Pensões Especiais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

II – ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 09.02.00 – 12.361.1015-2.118 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 92 – Código de Aplicação 220.0099 – R\$ 164.541,09.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS:

a) 14.01.00 – 14.422.1050-1.020 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 400.000,00;

b) 14.01.00 – 14.422.1050-2.015 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 1.000.000,00;

c) 14.01.00 – 14.422.1050-1.016 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 1.000.000,00;

d) 14.01.00 – 14.422.1050-2.015 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 450.000,00.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1018-2.409 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

b) 19.01.00 – 06.181.1037-1.036 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0322 – R\$ 350.000,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam o inciso II e o inciso III deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso V deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os créditos adicionais especiais de que tratam o inciso I e o inciso IV deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 04.122.1001-2.112 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Decretos

– DECRETO Nº 9.117, DE 25 DE JUNHO DE 2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo;

Considerando o Certificado GRAPROHAB nº 095/2026; e Considerando o constante no processo nº 24/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Jardim Boa Vista", caracterizado como loteamento

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

residencial/comercial, situado na Rua Hebe Nouer, s/nº, zona urbana deste município, em área contendo 224.089,52 m² (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metro quadrado), objeto da matrícula nº 3.243 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Boa Vista Pirassununga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.311.620/0001-45.

§ 1º O loteamento aprovado por este Decreto é composto por 427 (quatrocentos e vinte e sete) lotes, conforme projetos e memoriais descritivos constantes do Processo nº 24/2024.

§ 2º As áreas públicas, institucionais, verdes, sistemas de lazer e demais áreas destinadas ao patrimônio municipal ficam identificadas nos projetos e memoriais descritivos aprovados.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos constantes dos protocolados nºs 6367/2017 e 24/2024.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto o croqui de localização do imóvel no Município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A loteadora deverá executar, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) anos contados da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022, de acordo com os projetos de infraestrutura e observando o cronograma físico-financeiro constante do referido processo nº 24/2024, sendo obrigatória a execução das seguintes obras:

I - abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, bem como daqueles localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - guias e sarjetas das vias públicas;

IV - redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme projeto aprovado pelo SAEP;

V - redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente, incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - arborização das áreas verdes, praças e vias públicas;

IX - rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras previstas neste artigo deverão ser executadas em conformidade com os projetos executivos aprovados e serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal, pelo SAEP e pelos demais órgãos competentes.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverá obedecer às normas da concessionária responsável - ELEKTRO, cabendo a esta a respectiva fiscalização e o recebimento das obras.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar o fato à municipalidade e à autarquia, para fins de fiscalização;

§ 4º Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia comunicação prevista no § 3º, devendo ser refeita, às expensas do empreendedor, qualquer execução em desacordo com os projetos aprovados.

Art. 4º As obras previstas no art. 3º terão sua execução garantida por escritura pública de hipoteca constante dos autos do processo nº 24/2024, a qual deverá ser registrada concomitantemente ao registro do loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada deverá, após o registro do loteamento, recair sobre os lotes 1 a 26 da quadra "D", 1 a 34 da quadra "H", 1 a 34 da quadra "I", 1 a 34 da quadra "J" e 1 a 32 da quadra "K", totalizando 160 (cento e sessenta) lotes e área de 41.460,60 m²;

§ 2º Este Decreto ficará caduco se a escritura de hipoteca não for registrada concomitantemente ao registro do loteamento;

§ 3º O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis deverá observar o disposto neste art. quando do registro do loteamento.

Art. 5º As seguintes especificações construtivas e restrições deverão constar do registro em matrícula:

§ 1º As edificações deverão atender, no que couber, ao disposto no Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como na Legislação Municipal vigente aplicável à matéria.

§ 2º Os projetos de construção terão, no máximo, 2 (dois) pavimentos, compreendendo térreo e mais um pavimento;

§ 3º Não serão permitidas construções de área de lazer com finalidade de exploração comercial.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro para execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações na área loteada ficarão suspensos até a conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não forem cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura constantes do cronograma físico-financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 8º A expedição do Alvará de licença para venda de lotes, bem como a expedição de alvará de construção de edificações, fica condicionada à execução da infraestrutura do loteamento, constante do art. 9º da Lei

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

Complementar Municipal nº 183/2022 e neste Decreto, desde que o loteamento esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 9º Concluída a execução de cada obra prevista no art. 3º, a Prefeitura Municipal expedirá o respectivo termo de recebimento, desde que a obra esteja em conformidade com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. O empreendedor permanecerá responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestrutura venham a apresentar, mesmo após o respectivo recebimento pela municipalidade, pelo SAEF e pelos demais órgãos competentes, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 10 A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 11 Todas as condições e restrições impostas ao empreendimento por este Decreto, especialmente aquelas previstas no art. 5º e seus parágrafos, deverão constar do registro do loteamento, bem como do contrato-padrão de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga/SP deverá observar o disposto neste artigo quando do registro do loteamento.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– ANEXO AO DECRETO Nº 9.117, DE 25 DE JUNHO DE 2026 –



– DECRETO Nº 9.118, DE 25 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e

Considerando o constante no Processo nº 3.167/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 13.577,20 (treze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1.079 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 13.577,20.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1007-2.012 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 13.577,20.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– DECRETO Nº 9.119, DE 25 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e

Considerando o constante no processo nº 3.671/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) 07.01.00 – 04.122.1019-2.080 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 50.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) 07.01.00 – 04.122.1019-1.029 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 25.000,00;

b) 07.01.00 – 04.122.1019-1.068 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 25.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– DECRETO Nº 9.120, DE 25 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando os horários de realização de partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026 que conflitam com o horário de expediente;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais, conciliando o interesse público com a tradição nacional de acompanhamento do referido evento esportivo,

D E C R E T A :

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, encerrar-se-á 1 (uma) hora antes do início da partida.

Parágrafo único. Nos dias em que o encerramento do expediente ocorrer antes de completadas 6 (seis) horas de trabalho, a jornada será cumprida de forma ininterrupta, sem intervalo para alimentação.

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não admitem interrupção.

§ 1º São considerados serviços essenciais, entre outros: pronto atendimento de saúde, coleta de lixo, vigilância patrimonial e defesa civil.

§ 2º A organização das escalas de trabalho e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais ficarão sob a responsabilidade dos titulares das respectivas Secretarias Municipais, de acordo com as peculiaridades de cada setor.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a ampla divulgação deste Decreto aos servidores e usuários, garantindo a organização prévia dos atendimentos agendados para evitar prejuízos à população.



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 246/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 13 a 26 de julho do corrente ano, a assessora Marília Botteon da Silva Tavelini, matrícula nº 3**9, para exercer a função do emprego em comissão de Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Fernando Del Nero, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Portarias

– PORTARIA Nº 244/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 11/2026, do Setor de Patrimônio,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 13 a 27 de julho do corrente ano, o servidor Rodrigo Santos da Silva, matrícula nº 7**9, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado do Setor de Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 245/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 45/2026, da Seção de Pessoal,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 13 a 17 de julho do corrente ano, o servidor Paulo Martins Silva, matrícula nº 6**7/2, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

EDITAL RETIFICADO

Edital: 29/26. Processo Administrativo: 2207/26. Pregão Eletrônico: 23/26. Objeto: aquisição de colchonetes e materiais de cama, mesa e banho. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 26 de junho de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 26 de junho de 2026. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2026. Pirassununga, 25 de junho de 2026. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

EDITAL

Edital: 33/26. Processo Administrativo: 4525/25. Pregão Eletrônico: 25/26. Objeto: Locação de equipamentos BIPAP/CPAP. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 26 de junho de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 26 de junho de 2026. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2026. Pirassununga, 25 de junho de 2026. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO II

Edital: 60/25. Processo Administrativo: 4399/2025. Credenciamento: 01/25. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais relacionados na tabela SIGTAP. Proponentes: 04. Gestora do Contrato: Andreia Souza de Farias. Cargo: Enfermeira. Contrato nº 046/2026. Credenciado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA. Valor: R\$ 211.915,22 (duzentos e onze mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos). Assinatura: 25/06/2026. Vigência: de 25/06/2026 a 08/12/2026. Solange Aparecida Martins – Secretária Municipal da Saúde. Fernando Lubrechet – Prefeito.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 5036/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 52/25. **Ata de Registro de Preços nº 175/2025. Compromissária:** RAVI E-COMMERCE LTDA. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 652/2026. **Período da contratação:** 25/06/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **Ata de Registro de Preços nº 176/2025. Compromissária:** MAGBA E-COMMERCE LTDA. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 653/2026. **Período da contratação:** 25/06/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 67.630,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais). **Ata de Registro de Preços nº 171/2025. Compromissária:** ZEUS COMERCIAL EIRELI. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 654/2025. **Período da contratação:** 25/06/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 40.930,00 (quarenta mil, novecentos e trinta reais). **Objeto:** Registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Prefeitura de Pirassununga. - Fernando Lubrechet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Edital nº 25/26. Processo Administrativo: 2278/26. **Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de aparelho GNSS GEODÉSICO RTK. O Edital será disponibilizado nos sites <http://pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 26 de junho de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 26 de junho de 2026. A abertura da Sessão Pública será no dia 1º de julho de 2026 às 9 horas. – Fausto Victorelli Junior – S.M. de Planejamento.

Processo Administrativo: 5789/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 37/26, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso IX. **Proponentes:** 1 (um). **Homologação e Ratificação:** 23/06/26. **Empresa Adjudicada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Valor:** R\$ 431.248,44 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Contratação do Programa Caixa Políticas Públicas – Avaliação de Imóveis. - Fausto Victorelli Junior. - Secretário Municipal de Planejamento.

Processo Administrativo: 2328/22. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 131/22, Lei 14.133/21. **Contrato nº 34/22. Locador:** RODRIGO TREVISAN PISTORI. **Apostilamento:** fica alterado o Gestor do Contrato para Deise Armelinda Lozano, Escriturára, lotada na S. M. de Assistência e Desenvolvimento Social. **Homologado em:** 23/6/2026. **Objeto:** locação de imóvel situado à Rua Pereira Bueno, 452, Centro, nesta cidade, para uso exclusivo do CREAS. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 3615/26. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 14/26, Lei 14.133/21, artigo 74, inciso II. **Homologação e Ratificação:** 24/6/2026. **Empresa adjudicada:** L.L Produções Artísticas e Edições Ltda. **Valor:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Objeto:** Contratação de show artístico da dupla Lucas e Luan para apresentação na 26ª Semana Nenete de Música Caipira – Eduardo Augusto Pretel Lopes – Secretaria Municipal de Turismo.

Processo Administrativo: 3434/26. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 15/26, Lei 14.133/21, artigo 74, inciso II. **Homologação e Ratificação:** 24/6/2026. **Empresa adjudicada:** Fortunate SM Produções artísticas Ltda. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Objeto:** Contratação de show artístico da Sula Miranda para apresentação na 26ª Semana Nenete de Música Caipira – Eduardo Augusto Pretel Lopes – Secretaria Municipal de Turismo.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

Processo Administrativo: 3618/26. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 16/26, Lei 14.133/21, artigo 74, inciso II. **Homologação e Ratificação:** 24/6/2026. **Empresa adjudicada:** Mairiporã Promoções Artísticas Ltda. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Objeto:** Contratação de show artístico da dupla Belmonte e Amaraí para apresentação na 26ª Semana Nenete de Música Caipira – Eduardo Augusto Pretel Lopes – Secretaria Municipal de Turismo.

Errata: **Processo Administrativo:** 3523/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 12/25. **Onde lê-se:** 45.720.451. ZAILTON DE OLIVEIRA DIAS **Leia-se:** ZR3 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Cultura

Protocolo nº 1686/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA – 2026. Termo de Patrocínio nº 04/2026, Município: Município de Pirassununga. Patrocinador: LEONARDO A. FATORETTO & CIA Ltda Valor: 3.000,00 (três mil reais). Data da assinatura: 08 de junho de 2026. Vigência: 31 de julho de 2026. **Termo de Patrocínio nº 05/2026,** Município: Município de Pirassununga. Patrocinador: DIDACIEBE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BRASIL EUROPA LTDA Valor: 5.000,00 (cinco mil reais). Data da assinatura: 08 de junho de 2026. Vigência: 31 de julho de 2026. **Termo de Patrocínio nº 06/2026,** Município: Município de Pirassununga. Patrocinador: COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS. Valor: 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 09 de junho de 2026. Vigência: 31 de julho de 2026. Graziela de Cássia Vilella - Secretária Municipal de Cultura e Eduardo Augusto Pretel Lopes – Secretário Municipal de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS, Produtores DE CACHAÇA E Produtores RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A 26ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA – 2026

Resultado Final e Listas de Habilitados

Considerando o fim do período de recursos em 22 de junho de 2026 às 23h59, após conferência da documentação encaminhada, ficam habilitados:

Artesãos:
Deise Luci Vieira Da Fonseca
Rosângela Aparecida Peixoto
Elizabeth Aparecida Fratis Pedro
Luciene Aparecida Martins

Produtores de Cachaça:
Momesso Berlin Ind Com. Beb Alim Ltda

Fica INABILITADO o Produtor de Cachaça Adega Therense por falta de envio das documentações faltantes

Sendo assim, fica a lista final de Habilitados assim consignada:

ARTESÃOS:

Deise Luci Vieira Da Fonseca
Daniela Rodrigues Dos Santos Viana
Rosângela Aparecida Peixoto
Elizabeth Aparecida Fratis Pedro
Sandra Regina De Carvalho Oliveira
Silvia Regina Fernandes
Denise Carolina Gonçalves
Luciene Aparecida Martins
Associação Pirassununguense De Artesãos
Ana Paula Lara
Jessia Santos Viana
Rinaldo Ramos S. Nascimento

PRODUTORES RURAIS

Maria Rosa Cuel Vicentin E Outro

PRODUTORES DE CACHAÇA

Momesso Berlin Ind Com. Beb Alim Ltda

Documento assinado digitalmente
GRAZIELA DE CÁSSIA VILLELLA
CPF: 000.000.000-000
Verifique em: <https://portal.trf.gov.br>

Graziela de Cássia Vilella
Secretária Municipal de Cultura
Vice Presidente da Comissão Organizadora da Semana Nenete

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

ERRATA - PORTARIA Nº 033/2026

Na publicação da Portaria nº 033/2026, veiculada no Diário Oficial do Município de Pirassununga em 24 de junho de 2026, verificou-se erro material no texto do Art. 15, § 3º. Procede-se, nos termos que seguem, à devida retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 15. § 3º Quando as despesas de alimentação, hospedagem ou demais custos inerentes à permanência do servidor estiverem integralmente custeadas pelo organizador do evento, por outro órgão público ou por terceiro, poderá ser indeferida a concessão da diária, mediante decisão fundamentada.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Junho de 2026 | Ano 13 | Nº 155

LEIA-SE:

Art. 15. § 3º Quando as despesas de alimentação, hospedagem ou demais custos inerentes à permanência do servidor estiverem integralmente custeadas pelo SAEP, pelo organizador do evento, por outro órgão público ou por terceiro, poderá ser indeferida a concessão da diária, mediante decisão fundamentada.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 033/2026.

Pirassununga, 25 de junho de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente – SAEP

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1237/2026

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc...

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a próxima fase da Copa do Mundo FIFA 2026; **Considerando** a alteração da data da Sessão Ordinária de 29 de junho para 30 de junho em decorrência da partida na fase de dezesseis avos de final, conforme Requerimento nº 465/2026, de autoria de todos os Edis;

Considerando ser o futebol um patrimônio cultural do Brasil, bem como a necessidade de organização dos trabalhos legislativos. **DETERMINA: Art. 1º.** O expediente da Câmara Municipal de Pirassununga para o dia 29 de junho de 2026 será das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 25 de junho de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi -Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO